

Homologa a Resolução de nº 33/2025 da CIR Fortaleza, que trata da implantação do CAPS Geral Tipo I como Ponto da Atenção da RAPS de Tejuçuoca.

RESOLUÇÃO Nº 844/2025 – CIB/CE

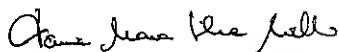
A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

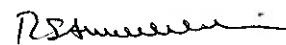
1. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. ANEXO V – Rede de Atenção Psicossocial – RAPS. TÍTULO II – Dos Centros de Atenção Psicossocial. CAPÍTULO I - Das modalidades de serviços dos Centros de Atenção Psicossocial;
2. A Portaria nº 3.089/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe, no âmbito da rede de Atenção Psicossocial, sobre o financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);
3. A Portaria GM/MS nº 3.588, de 21 de dezembro de 2017, que altera as Portarias de Consolidação GM/MS nº 3, GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial
4. O Ofício nº 0250/2025, oriundo do município Tejuçuoca - CE, o qual submete o Projeto de Implantação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Geral Tipo I para apreciação;
5. O Projeto de Implantação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Geral Tipo I do município de Tejuçuoca - CE, constante no Processo NUP nº 24001.102421/2025-99;
6. O Termo de Compromisso no qual o município de Tejuçuoca - CE compromete-se a implantar o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Geral Tipo I no prazo máximo de 90 dias a partir da data de pagamento do incentivo de implantação e a providenciar a equipe mínima para o funcionamento do serviço conforme legislação vigente;
7. A Resolução nº 07/2024 – CIR Fortaleza, de 24 de abril de 2024, que aprova o Plano de Ação Regional (PAR) da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) da Região de Fortaleza com vigência no período 2024-2027;
8. O parecer favorável da Superintendência da Região de Fortaleza (SRFOR) e da Coordenadoria de Políticas de Saúde Mental (COPOM), Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE), quanto à solicitação no item anterior, contida no processo SUITE NUP Nº 24001.102421/2025-99; **resolve:**

Art. 1º. Homologar a Resolução de nº 33/2025 da CIR Fortaleza, datada de 25 de novembro de 2025, que trata da Implantação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Geral Tipo I do município de Tejuçuoca, como Ponto da Atenção da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 12 de dezembro de 2025.


Tânia Mara Silva Coelho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde


Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

**RESOLUÇÃO Nº 33/2025 – CIR FORTALEZA**

A Comissão Intergestores Regional 1ª Região – CIR Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regulamenta as ações e os serviços de saúde de forma regionalizada e hierarquizada;
2. O Decreto Federal nº. 7.508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
3. A Portaria nº 3.089/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe, no âmbito da rede de Atenção Psicossocial, sobre o financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);
4. A Portaria de Consolidação nº03/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, em seu Anexo V, que institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 1º);
5. O Ofício nº 0250/2025, oriundo do município Tejuçuoca - CE, o qual submete o Projeto de Implantação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Geral Tipo I para apreciação;
6. O Projeto de Implantação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Geral Tipo I do município de Tejuçuoca - CE, constante no Processo NUP nº 24001.102421/2025-99;
7. O Termo de Compromisso no qual o município de Tejuçuoca - CE compromete-se a implantar o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Geral Tipo I no prazo máximo de 90 dias a partir da data de pagamento do incentivo de implantação e a providenciar a equipe mínima para o funcionamento do serviço conforme legislação vigente;
8. A Resolução nº 07/2024 – CIR Fortaleza, de 24 de abril de 2024, que aprova o Plano de Ação Regional (PAR) da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) da Região de Fortaleza com vigência no período 2024-2027;
9. Que a implantação do CAPS Geral Tipo I no município de Tejuçuoca - CE foi pactuada no Plano de Ação Regional da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) da Região de Fortaleza, com vigência de 2024 a 2027;
10. O parecer técnico favorável da Equipe de Saúde Mental da Superintendência de Fortaleza – SRFOR constante no Processo NUP nº 24001.102421/2025-99; **resolve:**

Art.1º. Aprovar, por *Ad Referendum*, a implantação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Geral Tipo I, situado no município de Tejuçuoca - CE.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 25 de novembro de 2025.

SEVERINO FERREIRA
ALEXANDRE:62440152404
52404
Severino Ferreira Alexandre
Presidente da CIR Fortaleza
Superintendente da Região de Fortaleza

Assinado de forma digital por
SEVERINO FERREIRA
ALEXANDRE:62440152404
Dados: 2025.11.25 17:03:46 -03'00'



Documento assinado digitalmente
NARA RIBEIRO CUNHA
Data: 25/11/2025 16:35:13 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Nara Ribeiro Cunha
Vice Presidente da CIR Fortaleza
Vice Presidente Regional do COSEMS
Secretária de Saúde de Pacoti